



EDITAL Nº 005/2017-CEPM

**EDITA AS NORMAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONFECCÃO DAS CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE) DOS COLÉGIOS
ESTADUAIS DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS (CEPMGs)**

1 – APRESENTAÇÃO

1.1 – O presente Edital regulamenta as normas para contratação, confecção e distribuição das carteiras de identificação estudantil (CIE) para os alunos e servidores dos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás (CEPMG).

1.2 – A quantidade estimada de CIEs é de 50.000 (cinquenta mil) unidades.

1.3 – A Comissão Gestora do Processo de Confecção Carteiras de Identificação Estudantil (CIE) será designada por este Comandante de Ensino e composta por membros, sendo:

- a) Tenente Coronel 20.667 Sergio Inácio Araújo
- b) Capitão 30.787 Giancarlo Oliveira da Costa
- c) Capitão 18.617 Mariluce Teles Gonçalves de Souza
- d) 1º Tenente 33.928 Emannelle Souza Leal
- e) 2º Sargento 29.565 Wesley Rodrigues da Silva

1.4 – As instruções estabelecidas nesta Portaria determinam os procedimentos que orientarão o presente processo de compra até assinatura do Contrato Administrativo.

1.5 – Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em suas propostas.

1.6 – Cumpridas as disposições desta Portaria, o Comando de Ensino Policial Militar procederá à adjudicação do objeto deste certame, sendo a proposta vencedora aquela que, dentre os participantes que atenderem as especificações contidas nesta Portaria, oferecer o menor preço.

1.7 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas nesta Portaria.


1.8 – Será nula qualquer limitação ou condição expressa pelo participante que esteja divergente desta Portaria.

1.9 – Até 2 (dois) dias antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Portaria, exclusivamente por meio de correio eletrônico no seguinte endereço: cepmgo3@gmail.com.

1.10 – A Comissão Gestora do Processo de Compras das CIEs poderá convidar no mínimo 03 (três) dentre as empresas especializadas no ramo.

2 – DA CANDIDATURA E ESCOLHA DA ENTIDADE

2.1 – O modelo de contratação da entidade se dará pela escolha, pela comissão responsável, da entidade que apresentar a melhor proposta, seguindo todos os requisitos informados neste Edital, utilizando o critério de **TÉCNICA E PREÇO**;


Comando de Ensino Policial Militar
Avenida D. Esq. c/ Rua Rui Brasil Cavalcante nº 21 – Setor Oeste – Goiânia – CEP 74.140-140
Fone: (62) 3201-7053



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça Policial Militar
Comando de Ensino Policial Militar
Seção de Controle Operacional - CEPM/3



2.2 – As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão se apresentar junto ao **COMANDO DE ENSINO POLICIAL MILITAR**, presencialmente através de um representante.

2.3 – Visando a apuração da capacidade operacional e regularidade fiscal, as empresas deverão anexar no ENVELOPE 1: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE 2: “PROPOSTA DE PREÇO:

- I - Comprovação de aptidão, em nome do licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações técnicas e operacionais, suficientes para qualificar e quantificar o escopo realizado, bem como para possibilitar ao CEPM confirmar sua veracidade, junto ao cedente emissor do(s) atestado(s).
- II - Apresentar licença de operação concedida pelo Órgão Ambiental competente de onde o licitante esteja localizado. (Conforme art. 20, § 1º, da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.).
- III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com jurisdição sobre o local da sede do proponente;
- IV - Certidões negativas de débitos com as Fazendas Públicas, Estadual e Municipal;
- V - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS);
- VI - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VII - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, os quais deverão estar devidamente registrados e, em se tratando de Sociedades Comerciais, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- VIII - Cópia do documento de identificação do representante legal da empresa em se tratando de procurador, apresentar procuração autenticada com poderes para representação juntamente com documento de identificação do mesmo.
- IX - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente.
- X - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- XI - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- XII - Modelo de CIE, contendo os dados e especificações contidas neste edital, que servirá de padrão para as demais confeccionadas pela empresa vencedora.

2.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original e por qualquer processo de cópia desde que autenticada via cartório competente. O presidente da comissão e nenhum de seus membros procederão a autenticação de documentos.

2.5 – Não será admitida neste certame a participação de empresas:

- I - Concordatárias, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- II - Que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

Comando de Ensino Policial Militar

Avenida D esq. c/ Rua Rui Brasil Cavalcante nº 21 – Setor Oeste – Goiânia – CEP 74.140-140

Fone: (62) 3201-7053



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça PolíCIA Militar
Comando de Ensino Policial Militar
Seção de Controle Operacional - CEPM/3



- III - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- IV - Estrangeiras que não funcionem no País.
- V - Não poderá participar, direta ou indiretamente, do presente certame empresas que possuam em seus quadros (sejam sócios, representantes, funcionários, dirigentes ou qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício ou funcional) que pertençam aos quadros da Secretaria de Segurança Pública e Justiça e da SEDUCE.

2.6 – O ENVELOPE 2: “PROPOSTA DE PREÇOS” (Razão Social e CNPJ) deverá conter:

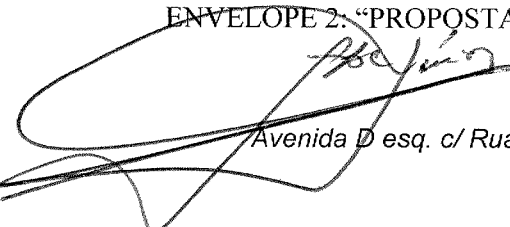
- I - Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, quando for o caso, e referência a este certame.
- II - Ser assinada por representante legal da empresa;
- III - Conter preços unitários e totais por item, em moeda corrente no país, expressos em numerais e por extenso;
- IV - Conter prazo de validade não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos após a data da sua apresentação, uma vez que existe previsão de serem efetivados e instalados novos CPMG no Estado e havendo necessidade de pedido complementar durante o período acima mencionado a empresa fica obrigada a fornecer o objeto do contrato, mantendo o mesmo valor apresentado na proposta;
- V - Caso a empresa não apresente prazo de validade de sua proposta, será este o considerado;
- VI - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;
- VII - Declaração da empresa contendo:
 - a. Garantia dos serviços;
 - b. Compromisso de substituir as CIEs que apresentarem defeitos, divergências dos dados passados via GR8 ou estejam em desconformidade com as especificações constantes desta Portaria;
 - c. Prazo de entrega, que não poderá ser superior aos especificados nesta Portaria;
 - d. Compromisso de assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta;
- VIII - Declaração de que concordam com os termos e condições de participação no processo;
- IX - Declaração de que não se encontra suspensa de contratar com a administração pública ou tenha sido declarada inidônea;
- X - Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente que seja impeditivo da participação da empresa, conforme modelo em anexo.

2.7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os envelopes a serem entregues deverão conter em seu interior os documentos mencionados nos Itens 2.3 e 2.6 respectivamente, deverão estar lacrados com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Razão Social e CNPJ).

ENVELOPE 2: “PROPOSTA DE PREÇOS” (Razão Social e CNPJ);


Comando de Ensino Policial Militar
Avenida D esq. c/ Rua Rui Brasil Cavalcante nº 21 – Setor Oeste – Goiânia – CEP 74.140-140
Fone: (62) 3201-7053



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça Polí­cia Militar
Comando de Ensino Polí­cia Militar
Seção de Controle Operacional - CEPM/3



3. DA SESSÃO DE COMPRAS

3.1 – A entrega das propostas será feita na Sessão de Compras que se realizará às 9h00min do dia 09 de janeiro de 2018, no Comando de Ensino da Polícia Militar, situado na Av. D, esq. com Rua Rui Brasil Cavalcante, nº 21, Setor Oeste, Goiânia – GO.

3.2 – O presidente da Comissão declarará aberta a sessão iniciando-se a fase descrita no item 3 desta Portaria.

3.3 – Estando de posse da relação das Associações ou Empresas credenciadas o Presidente da Comissão fará a divulgação verbal dos interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

3.4 – Antes da abertura dos envelopes, será feito o credenciamento dos representantes legais dos participantes, que devem apresentar documento de identidade com foto e não fazendo este parte do quadro societário da Associação ou Empresa, apresentar também procuração com firma reconhecida em cartório emitida legalmente.

3.5 – Somente o representante legal da Associação ou Empresa poderá se manifestar ou assinar documentos relacionados ao certame.

3.6 – Primeiramente serão abertos os envelopes “Documentos de Habilitação”.

3.7 – Somente prosseguirão no certame as Associações ou Empresas habilitadas, sendo os envelopes “Proposta de Preços” devolvidos aos participantes inabilitados, através de seus representantes legais.

3.8 – Aberto os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências desta Portaria e seus anexos, rubrica pelo presidente da comissão, pela equipe de apoio e pelas empresas credenciadas.

3.9 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Forem elaboradas em desacordo com as exigências desta portaria e seus anexos;
- b. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os do mercado;
- c. Não constar qualquer dado, informação ou documentos exigidos nesta Portaria.

3.10 – Para fins de classificação das propostas serão considerados o menor preço global.

3.11 – O presidente da Comissão procederá a classificação da proposta de menor preço e, no mínimo, 03 (três) que tenham valores sucessivos e superiores relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

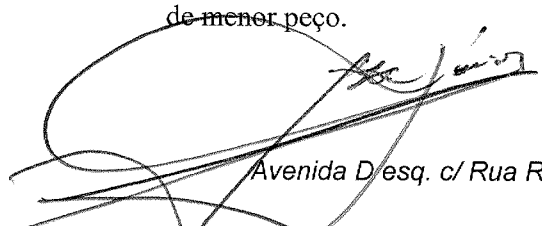
3.12 – Caso não haja pelo menos três propostas o Presidente da Comissão decidirá sobre a viabilidade de prosseguimento do feito.

3.13 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

3.14 – O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

3.15 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Presidente da Comissão poderá negociar diretamente com o participante para que seja obtido o melhor preço.

3.16 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.


Comando de Ensino Polí­cia Militar
Avenida D, esq. c/ Rua Rui Brasil Cavalcante nº 21 – Setor Oeste – Goiânia – CEP 74.140-140
Fone: (62) 3201-7053



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça Policial Militar
Comando de Ensino Policial Militar
Seção de Controle Operacional - CEPM/3



3.17 – Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, Associações ou Empresas participantes credenciadas presentes e membros da Comissão.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES e REQUISITOS PARA CONFECÇÃO

4.1 – A CIE primeiramente deve seguir todas as especificações constadas na **Portaria Nº 01 de 17 de março de 2016 do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI**.

4.2 – A portaria em epígrafe regulamenta a **Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013**, e ao **Decreto nº 8.537, de 05 de outubro de 2015**, que tratam, entre outros, do benefício da meia-entrada em espetáculos artístico-culturais e esportivos;

4.3 – A carteira deve seguir os seguintes formatos:

- a. Largura: 85,6mm;
- b. Altura: 53,98mm;
- c. Espessura: 0,76mm
- d. Bordas arredondadas raio: 3,18mm

4.4 – Para o material de confecção, deve ser utilizado o PVC, com laminação brilhante; não sendo necessária tarja magnética de alta coercitividade.

4.5 - As características de resistência mecânica, química, entre outros, devem estar de acordo com a norma ISO/IEC 7816.

4.6 – As carteiras deverão ter suas faces de **frente e verso coloridas**, no formato de cores 4x4 CMYK;

4.7 – Deve-se, após a divulgação da entidade vencedora, a mesma apresentar 3 (três) modelos de CIEs para a escolha pela comissão encarregada, a fim de padronizar o layout final da mesma;

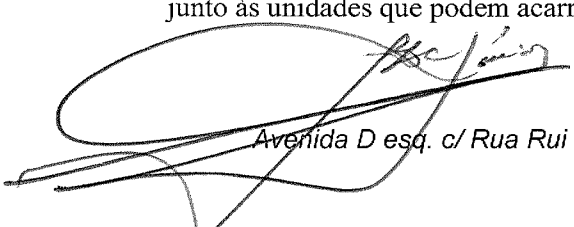
4.8 – Os dados pessoais que deverão conter na CIE são:

- a. Foto com impressão legível;
- b. Nome completo;
- c. Unidade de CEPMG;
- d. Série/Turma/Turno;
- e. RG/CPF;
- f. Data de Nascimento;
- g. Nº de Matrícula;
- h. Código QR para verificação de autenticidade; e código QR fornecido pelo Programa GR8;
- i. Data de validade;

4.9 – A empresa deverá emitir a certificação de atributo de todas as CIEs, que deverá ser consultada mediante **Código QR** impresso no anverso da CIE conforme modelo constante na padronização.

4.10 – No verso da carteira deverá constar um **Código QR** (fornecido pelo Sistema GR8) com informações adicionais úteis a serem definidas pela comissão posteriormente;

4.11 – A entidade vencedora deve **semanalmente** prestar um relatório à Comissão encarregada com as informações de andamento de produção e entrega das CIEs às unidades, assim como quaisquer obstáculos junto às unidades que podem acarretar retardo aos trabalhos.


Comando de Ensino Policial Militar
Avenida D esq. c/ Rua Rui Brasil Cavalcante nº 21 – Setor Oeste – Goiânia – CEP 74.140-140
Fone: (62) 3201-7053



5 – DAS COLETA DOS DADOS

5.1 – A coleta e disponibilização das informações das CIEs serão de responsabilidade e disponibilizadas por cada **CEPMG**, devendo estes providenciar e entregar os dados necessários e fotos dos alunos a entidade responsável.

5.2 – Os dados serão disponibilizados a partir do sistema de informática de cada **CEPMG – GR8**, no formato **CSV** e entregues através de e-mail a entidade responsável pela confecção.

5.3 – A apresentação presencial da entidade responsável às unidades do **CEPMG** por motivo de coleta de dados é dispensável;

6 – DO CRONOGRAMA

6.1 – As datas e prazos para execução deste edital seguirão as seguintes etapas e validades:

- a. Inscrição e apresentação de documento das entidades interessadas: de **09 de janeiro de 2018 às 09:00 (nove horas)**. Local: **Comando de Ensino Policial Militar - Avenida D esq. c/ Rua Rui Brasil Cavalcante nº 21 – Setor Oeste – Goiânia.**
- b. Divulgação da entidade vencedora do edital e escolha do modelo de CIE: **09 de janeiro de 2018**. Local: **CEPM**;
- c. Data limite de assinatura dos contratos e início dos trabalhos junto às unidades escolares: **20 de janeiro de 2018**;
- d. Data limite de entrega dos dados à vencedora do edital pelas unidades **CEPMG**: **09 de fevereiro de 2018**;
- e. Data limite de envio das CIE às unidades **CEPMGs**: **28 de fevereiro de 2018**;

7 – DA COMISSÃO ENCARREGADA

7.1 – Será constituída uma Comissão para coordenação do processo, composta por Policiais Militares e servidores, designados pelo Comando deste **CEPM**;

7.2 – A comissão realizará regularmente reuniões para acompanhar o andamento dos processos discriminados neste instrumento;

7.3 – O não cumprimento das especificações deste edital acarretarão na eliminação da entidade escolhida e a definição de uma nova entidade, reiniciando o processo e devendo ser divulgado uma retificação deste instrumento com os prazos atualizados.

7.4 – É atribuição da comissão definir o modelo final da CIE a ser produzido pela entidade vencedora, a partir do definido no Art. 9º.

7.5 – É responsabilidade da comissão determinar o cumprimento e auxiliar as unidades escolares para o cumprimento integral deste instrumento, a fim de que todo o processo seja finalizado dentro do prazo estabelecido.

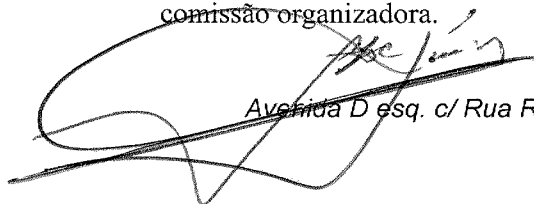
8 – DA CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE

8.1 – É de responsabilidade da entidade contratada o desenvolvimento de contrato a ser firmado junto à cada unidade do **CEPMG** a fim de formalizar a produção das CIEs.

8.2 – Os termos do contrato deverão **obrigatoriamente** respeitar todos os itens deste edital, sob pena de eliminação da entidade.

8.3 – É permitida a negociação de itens em comum acordo pela Unidade Escolar e a entidade.

8.4 – Os itens definidos neste instrumento não podem ser alterados em contrato sem autorização **em ofício** da comissão organizadora.


Comando de Ensino Policial Militar
Avenida D esq. c/ Rua Rui Brasil Cavalcante nº 21 – Setor Oeste – Goiânia – CEP 74.140-140
Fone: (62) 3201-7053



9 – DOS PAGAMENTOS

9.1 – O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega das CIEs, utilizando recursos oriundos das Associações de Pais Mestres e funcionários dos CEPMGs, somente sendo efetivados após a total e efetiva entrega de todas as CIEs;

9.2 – O pagamento somente será feito à empresa vencedora do certame, não se admitindo solicitação de pagamento diretamente e em separado para alguma outra empresa que venha a atuar como terceirizada.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A inscrição das entidades interessadas importará no aceite no presente instrumento, na sua integralidade.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo ou pelo Comandante de Ensino da PMGO.

10.3 – O Comando de Ensino da PMGO através da sua comissão de organização do processo de emissão das CIE deverá divulgar o presente edital, valendo-se dos meios de comunicação disponíveis.

10.4 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação em DOEPM.

CEPM, em Goiânia-GO, 14 de janeiro de 2017.



ANÉSIO BARBOSA DA CRUZ JÚNIOR - CORONEL PM
Comandante de Ensino Policial Militar